



Distribuição S.A.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS  
VIL UFLA SN  
CAMPUS DA UFLA  
37200-000 LAVRAS, MG

NÚMERO UFLA: 043/2022

Nossa Referência: 3594041067 / NS 1169244951

Data: 13.04.2022

Sua Referência:

Assunto:

Contrato de Condições Comerciais e Técnicas para Execução de Obras no Sistema Elétrico de Distribuição

Elaboramos o orçamento e apresentamos as condições técnicas e comerciais para execução das obras. Caso seja de seu interesse contratar a realização das obras com esta Distribuidora, o presente orçamento terá efeito de contrato, desde que esteja devidamente assinado e seja devolvido à **Cemig Distribuição S/A**. A devolução poderá ser feita através da Agência virtual Cemig, no endereço eletrônico [www.cemig.com.br](http://www.cemig.com.br) - opção Cemig Atende Web – Envio de documentos pendentes.

## 1 OBRA A SER REALIZADA

- 1.1 Modificação de rede de distribuição rural trifásica de média tensão, para atendimento a cabine de média tensão de ponto da instalação 3009001637 localizada na Fazenda Palmital, unidade de propriedade da Universidade Federal de Lavras, no município de Ijaci.

## 2 DISCRIMINAÇÃO DO ORÇAMENTO

2.1 Material:	R\$	26.465,65
Mão-de-obra:	R\$	40.134,00
<b>Valor Total da Obra:</b>	<b>R\$</b>	<b>66.599,65</b>

Encargo de Responsabilidade da Distribuidora:	R\$	30.450,28
Outras Participações CEMIG:	R\$	0,00
<b>Total da Participação Financeira da CEMIG:</b>	<b>R\$</b>	<b>30.450,28</b>

Participação Financeira do Cliente na Obra:	R\$	0,00
Participação de Interesse Exclusivo do Cliente:	R\$	36.149,37
<b>Total da Participação Financeira do Cliente:</b>	<b>R\$</b>	<b>36.149,37</b>

- 2.2 Memória de Cálculo do Encargo de Responsabilidade da Distribuidora (ERD):

O ERD é definido com base no Montante de Uso do Sistema de Distribuição a ser atendido ou acrescido em quilowatt (kW), conforme Resolução Normativa ANEEL nº 414, de 09 de setembro de 2010, e é limitado ao valor total da obra.

Conforme consta na Resolução Homologatória Nº 2.877, de 25 de maio de 2021, os parâmetros para cálculo do ERD são:

ERD =  $12 \times (\text{MUSD} \times \text{TUSD Fio B}) \times (1-a) \times 1/\text{FRC}$ :  
MUSD = Montante de Uso do Sistema de Distribuição  
TUSD Fio B = Tarifa de Uso do Sistema de Distribuição  
a = Relação entre os custos de operação e manutenção e os custos totais gerenciáveis  
FRC = Fator de Recuperação de Capital

Fator de demanda: -  
MUSD: 67  
Nível de tensão: A4  
TUSD Fio B fora ponta (R\$/kW):  
a: 0,496582  
FRC: 0,128924

### 3 DISCRIMINAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA

- 3.1 O valor total da obra é de R\$ 66.599,65 (sessenta e seis mil quinhentos e noventa e nove reais e sessenta e cinco centavos).
- 3.2 Para que a **Cemig Distribuição S.A.** possa executar as obras mencionadas no item 1, haverá a necessidade de sua participação financeira no valor total de R\$ 36.149,37 (trinta e seis mil cento e quarenta e nove reais e trinta e sete centavos) a título de "Participação Financeira do Cliente (PFC)".
- 3.3 A **Cemig Distribuição S.A.** também participará com o valor de R\$ 30.450,28 (trinta mil quatrocentos e cinquenta reais e vinte e oito centavos), sendo R\$ 30.450,28 (trinta mil quatrocentos e cinquenta reais e vinte e oito centavos) correspondente ao "Encargo de Responsabilidade da Distribuidora (ERD)".

### 4 CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 4.1 As opções de pagamento estão descritas abaixo e a anuência a este Contrato requer sua indicação com um "X" no campo em apenas uma das opções.

1	<input checked="" type="checkbox"/>	- A vista	R\$	36.149,37	
2	<input type="checkbox"/>	- 2 Parcelas	R\$	18.173,37	(juros de 1,1% a.m)
3	<input type="checkbox"/>	- 3 Parcelas	R\$	12.181,98	(juros de 1,1% a.m)
4	<input type="checkbox"/>	- 4 Parcelas	R\$	9.199,65	(juros de 1,2% a.m)
5	<input type="checkbox"/>	- 5 Parcelas	R\$	7.403,39	(juros de 1,2% a.m)
6	<input type="checkbox"/>	- 6 Parcelas	R\$	6.206,12	(juros de 1,2% a.m)

- 4.2 A parcela única ou primeira parcela vencerá dez dias após a emissão do boleto bancário. As demais vencerão em igual dia dos meses subsequentes.

### 5 PRAZO PARA EXECUÇÃO DA OBRA

- 5.1 O prazo de conclusão da obra será de 120 dias, contados após a devolução do Contrato de Uso do Sistema de Distribuição - CUSD e Contrato de Compra de Energia Regulada - CCER, ambos assinados, à Cemig Distribuição, e do pagamento integral ou da primeira parcela, quando da opção, pelo solicitante, de parcelamento da Participação Financeira do Cliente - PFC.

### 6 PRAZO DE VALIDADE DESTE ORÇAMENTO

- 6.1 A vigência das condições técnicas e Comerciais descritas nesta carta são

válidas até 11.08.2022.

## **7 OUTRAS CONDIÇÕES COMERCIAIS - RECÁLCULO DE ERD E RESSARCIMENTO À DISTRIBUIDORA**

7.1 Para clientes atendidos em tensão primária, a redução da demanda contratada (MUSD) em função de resultados do período de teste, durante a vigência do contrato, em rescisão contratual por parte do consumidor ou encerramento contratual implicará em recálculo do ERD, considerando os componentes homologados em vigor. O recálculo apurará o valor dos investimentos realizados e não amortizados relativos ao cálculo do Encargo de Responsabilidade da Distribuidora - ERD e, caso positivo, a Distribuidora realizará cobrança a título de "Ressarcimento de Investimentos Não Amortizados".

## **8 CONDIÇÕES DE ACESSO**

8.1 O solicitante assegurará à **Cemig Distribuição S.A.**, o livre trânsito em sua propriedade para a realização de estudos, levantamentos, construção, operação e manutenção das instalações e outros serviços necessários ao fornecimento de energia elétrica.

8.2 A **Cemig Distribuição S.A.**, por sua vez, compromete-se a observar as normas de proteção ambiental previstas na legislação vigente.

8.3 O solicitante assumirá a responsabilidade de construir vias ou estradas e de tomar qualquer outra providência necessária ao livre acesso da **Cemig Distribuição S.A.** à propriedade na qual serão realizadas as obras de construção e de manutenção da Rede de Energia Elétrica.

## **9 QUESTÕES AMBIENTAIS**

9.1 A **Cemig Distribuição S.A.** terá o direito de apresentar novo orçamento incluindo os gastos adicionais decorrentes de mudança no traçado ou no tipo de rede causada por alguma interferência ambiental no traçado inicial da Rede de Distribuição.

9.2 O solicitante, cuja propriedade esteja localizada em área protegida pela legislação ambiental, apresentará à **Cemig Distribuição S.A.** a licença emitida pelo órgão ambiental responsável.

9.3 O solicitante arcará também com as despesas já efetuadas para execução das obras que, por algum motivo, sejam embargadas por intervenção do órgão competente.

## **10 CUSTOS**

10.1 O valor dos serviços ainda a executar será reajustado de acordo com a Tabela para Orçamento da Distribuição da **Cemig Distribuição S.A.**, em vigor na época da realização das obras, sempre que o atraso na execução ocorrer por fato atribuído à exclusiva responsabilidade do solicitante.

10.2 A transferência, sob qualquer forma, da propriedade do imóvel a ser eletrificado não elide as responsabilidades assumidas pelo solicitante que permanecerá na condição de devedor solidário até a liquidação total do débito, juntamente com o novo proprietário.

10.3 O solicitante poderá desistir da realização da obra, mas arcará com os custos inerentes ao atendimento e à desmobilização do material previsto para a execução da obra.

10.4 O solicitante arcará com os custos administrativos em caso de requerimento

de alteração do processo de construção da obra via **Cemig Distribuição S.A.** para obra via PART - Programa de Ampliação de Rede por Terceiros.

- 10.5 A opção por realizar obras com dimensões maiores do que as necessárias para o atendimento ou que garantam níveis de qualidade de fornecimento superiores aos especificados na regulamentação, implicará que o custo adicional deverá ser arcado integralmente pelo optante.

## 11 CONDIÇÕES DE LIGAÇÃO

- 11.1 O solicitante deverá providenciar a instalação do padrão de entrada de acordo com as Normas de Distribuição. A **Cemig Distribuição S.A.** poderá realizar a vistoria do padrão a qualquer momento, a contar da data de devolução deste contrato assinado. Caso o padrão não tenha sido construído, o prazo de execução da obra será suspenso.

Caso se trate de atendimento com a necessidade de aprovação de Projeto Elétrico, este deverá ser apresentado após a devolução dos Contrato de Uso do Sistema de Distribuição - CUSD e/ou Contrato de Compra de Energia Regulada - CCER ou Termo Aditivo, todos assinados.

O Projeto Elétrico deve estar aprovado quando da solicitação de vistoria para a ligação.

- 11.2 Ocorrendo a reprovação das instalações de entrada de energia elétrica, o solicitante deverá sanar todos os motivos da reprovação e solicitar nova vistoria.
- 11.3 O padrão de entrada é propriedade do solicitante, que será responsável pela sua manutenção e conservação.
- 11.4 A **Cemig Distribuição S.A.** se reserva no direito de verificar, a qualquer momento, a carga declarada pelo solicitante.

## 12 CONDIÇÕES GERAIS

- 12.1 As obras executadas em conformidade com este instrumento pertencerão ao sistema elétrico da **Cemig Distribuição S.A.**, que se obriga, após a conclusão, fornecer energia elétrica à(s) unidade(s) consumidora(s), desde que tenham sido integralmente cumpridas as obrigações assumidas neste documento.
- 12.2 O presente acordo ficará rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer formalidade, caso o solicitante deixe de pagar duas ou mais parcelas consecutivas de sua responsabilidade sem qualquer justificativa aceita pela **Cemig Distribuição S.A.**
- 12.3 O não cumprimento de qualquer uma das cláusulas de responsabilidade do solicitante implicará cancelamento deste acordo bem como o pagamento por parte do solicitante de todas as despesas até então realizadas pela **Cemig Distribuição S.A.**
- 12.4 Caso o solicitante opte por não executar esta obra pela **Cemig Distribuição S.A.** e sim através de terceiro legalmente habilitado por esta Distribuidora, a **Cemig Distribuição S.A.** efetuará a restituição do menor valor verificado entre o custo da obra comprovado pelo interessado, o orçamento da **Cemig Distribuição S.A.** e o ERD - Encargo de Responsabilidade da Distribuidora, corrigido pelo IGPM - Índice Geral de Preços de Mercado e acrescidos de juros à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês pro rata die, no prazo de até 3 (três) meses após a energização da unidade consumidora.
- 12.5 Para as solicitações de atendimento às novas unidades consumidoras com tensão maior que 2,3 kV, o prazo de execução da obra (item 5.1) se iniciará a

partir da devolução, à Cemig Distribuição S/A, do Contrato de Uso do Sistema de Distribuição - CUSD, e quando necessário, do Contrato de Compra de Energia Regulada - CCER, ambos assinados. A tarifa de energia elétrica aplicável está disponível no portal da Cemig.

12.6 A partir do recebimento desse contrato o solicitante pode optar entre aceitar os prazos e condições estipulados pela Cemig Distribuição S.A, solicitar antecipação no atendimento mediante aporte de recursos ou executar a obra diretamente através do Programa de Ampliação de Redes de Distribuição por Terceiros - PART. A relação de empreiteiras aprovadas para executar obras através deste programa está disponível no portal [www.cemig.com.br](http://www.cemig.com.br), na opção Atendimento - Informações - Empreiteiras de Obra.

12.7 Caso o solicitante opte pela execução das obras por terceiro legalmente habilitado, conforme autorizado pelo Artigo 37 da Resolução 414 da Aneel, é importante ressaltar que a Cemig não se responsabiliza por qualquer inadimplemento oriundo do contrato particular firmado entre o interessado (pessoa física ou jurídica) com a empreiteira cadastrada na Cemig para a execução de obras particulares. Caso haja obras de Alta Tensão-AT ou Rede Básica (Extra Alta Tensão) as empreiteiras deverão ser cadastradas para execução nos níveis específicos de tensão e deverão fornecer cronogramas para cada tipo de intervenção.

Para concretização desta negociação e para que possamos tomar as demais providências a nosso cargo é necessária a anuência do solicitante a todos os termos desse Contrato, e a devolução até 11.08.2022, para a **Cemig Distribuição S.A.**

Para mais informações, acesse a página em nosso site [www.cemig.com.br](http://www.cemig.com.br), ou entre em contato através de um dos nossos canais de atendimento:

Cemig Atende Web: [atende.cemig.com.br](http://atende.cemig.com.br)

Central de Atendimento: ligue 116

Presencialmente: Agências e Postos de Atendimento Cemig

Atenciosamente,

---

Cemig Distribuição S.A.

De acordo:

---

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS  
22.078.679/0001-74

**Opção para execução da obra:**

Obras pela CEMIG

Obras pelo processo PART

Data: 26/07/2022

**Carta acordo NS 1169244951 UFLA**

CHAVE: 6A4B4448BC8EF06E1A2E0BE831F3952B1553A5FBD53EA7CD1DDC133B23BA823E

Carimbo do Tempo homologado pela ICP-Brasil

## Assinaturas

**Hamilton Rodrigues Ribeiro**

hribeiro@cemig.com.br

Assinado em: 09/08/2022 15:01:46 (BRT)

IP: 128.201.18.240

Assinatura Eletrônica  
09/08/2022 17:59 UTC



BRy

524.\*\*\*-15  
Hamilton Rodrigues Ribeiro

**MELQUISEDEQUE CLEMENTINO FERREIRA**

melk@cemig.com.br

Assinado em: 09/08/2022 14:13:26 (BRT)

IP: 128.201.18.240

Geolocalização: -19.9181, -43.937

Assinatura Eletrônica  
09/08/2022 17:13 UTC



BRy

954.\*\*\*-91  
MELQUISEDEQUE CLEMENTINO FERREIRA

**Alexandra Pereira De Araujo**

alexandra.araujo@cemig.com.br

Assinado em: 09/08/2022 13:06:13 (BRT)

IP: 128.201.18.240

Geolocalização: -19.9181, -43.937

Assinatura Eletrônica  
09/08/2022 16:06 UTC



BRy

034.\*\*\*-50  
Alexandra Pereira De Araujo

**Jurandir Marcelo Silva**

jurandir.silva@ufla.br

Assinado em: 09/08/2022 12:36:12 (BRT)

IP: 177.105.36.105

Geolocalização: -21.233664, -44.97408

Assinatura Eletrônica  
09/08/2022 15:34 UTC



BRy

105.\*\*\*-22  
Jurandir Marcelo Silva

**João Chrysostomo de Resende Júnior**

joacroj@ufla.br

Assinado em: 09/08/2022 11:36:18 (BRT)

IP: 177.105.30.99

Geolocalização: -21.233664, -44.9773568

Assinatura Eletrônica  
09/08/2022 14:35 UTC



BRy

512.\*\*\*-15  
João Chrysostomo de Resende Júnior

## Eventos da coleta

Criação

27/07/2022 10:18:28 (BRT)

Conclusão

09/08/2022 15:01:45 (BRT)